ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 043/82. DE

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1983.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU — AMAZONAS

O Vereador Pedro Roberto Bindá Palmeira, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio que, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - FICA aprovado o Orçamento do Municipio de Manacapuru para o exercício financeiro de 1983 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$.549.045.400,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MILHÕES, QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme Anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1.	Receita Tributária	Cr$.14.300.000,00
1.2.	Receita Patrimonial	Cr$.1.500.000,00
1.4.	Transferências Correntes	Cr$.510.056.400,00
1.5.	Outras Receitas Correntes	2.670.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES....	Cr$.528.526.400,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1.	- Alienação de Bens	Cr$.400.000,00
2.2.	- Transferências de Capital...	20.119.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL...	Cr$.20.519.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..	Cr$.549.045.400,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

o seguinte resumo:

1 - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$. 51.200.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$.145.866.000,00
04 - Agricultura	Cr$. 10.860.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$.149.715.700,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$.119.382.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$. 14.750.000,00
15 - Assistencia e Previdência	Cr$. 22.621.700,00
16 - Transporte	Cr$. 24.650.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr$.549.045.400,00

2 - POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr$. 51.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
01 - Gabinete do Prefeito	Cr$. 75.660.000,00
02 - Secretaria Mun.Adminis.	Cr$. 31.730.000,00
03 - Sec.Mun.Fin.e Orçamento	Cr$. 43.207.700,00
04 - Sec.Mun.de Educ. e Saúde	Cr$.177.465.700,00
05 - Sec.Mun.de Hab.e Ob.Pública	Cr$.154.032.000,00
06 - Sec. Municipal de Produção	Cr$. 10.860.000,00
07 - Sec.Municipal de Terras	Cr$. 4.890.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr$.549.045.400,00

Art. 4º - FICA o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 5º - FICA o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 6º - FICA o PODER EXECUTIVO Autorizado a :

1 - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita,

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

obedecendo o previsto no Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

S. S. da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos dias do mês de outubro do ano de 1982.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

.....

Pedro Roberto Bindá Palmeira

PRESIDENTE

RUFINO PEREIRA NETO

- 1º Secretário -